



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2452/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2014, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024, de 23 de Abril de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 17 de Abril de 2014, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no mês de Abril de 2014, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e aos subsídios fixados para os Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã, será de 5,61%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período de Abril/2013 a Março/2014.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes do Anexo III–Tabela de Referências Salariais estabelecido pela Resolução nº 01/2013, de 06 de Fevereiro de 2013, são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º- O subsídio mensal de Vereador, fixado pela Lei nº 2.336, de 09 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 1.900,98 (um mil, novecentos reais e noventa e oito centavos), e o de Presidente da Câmara passa a ser R\$ 2.429,03 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Abril de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2452/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

| Nível da Referência | Valor da Referência Salarial Salário Base |
|---------------------|--|
| 01 | R\$ 1.147,09 |
| 02 | R\$ 2.742,29 |
| 03 | R\$ 3.548,45 |

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Abril de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

